



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (SONDA FOLEY),
EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.928,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo n.º 8280/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por determinação do Gestor da pasta, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art.75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 17/04/2026

Horário de recebimento: 09h10 às 13h40

Critério de Julgamento: menor preço por ITEM.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os orçamentos até a data 17/04/2026, ao e-mail do setor de compras – compras@saomateus.es.gov.br – que após finalizada a etapa de encaminhamento de orçamentos, divulgará o quadro comparativo de valores orçados, com a consolidação de todas as propostas encaminhadas. Após essa divulgação, as empresas que encaminharem a melhor proposta do referido item, será convocada a atender aos demais requisitos do termo de referência, conforme descrito no item 13 do referido documento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de material médico (sonda foley), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Natureza da Contratação: Contratação por Dispensa, com fulcro no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 – Dispensando a forma eletrônica, com fulcro no que determina o § 1º, do Art. 79, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, conforme justificativa constante do item 2.13, do presente Termo.

2.2 Tipo de Licitação: Compras;

2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento: Dispensa de Licitação - Dispensando a Forma Eletrônica- MENOR PREÇO POR ITEM

2.4 Remanescente de Contratação anterior: Não;

2.5 Regime de Execução: Não se aplica;

2.6 Admite Subcontratação: Não;

2.7 Admite Adesão: Não se aplica;

2.8 Despesa com Audiência Pública: Não;

2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: Não;

2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: Não, conforme Art. 25 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, considerando o baixo valor da aquisição e não haver outra solução no mercado para atendimento ao objeto a ser contratado;

2.11 Recurso de Convênio: Não;

2.12 Tipo de Instrumento Contratual: Contrato

2.13 DA JUSTIFICATIVA QUANTO A DISPENSA DA FORMA ELETRÔNICA:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **Sondas Foley (cateteres uretrais de demora)**, destinadas ao suprimento das Unidades de Saúde deste Município/Estado.

Trata-se de insumo médico-hospitalar essencial, de uso contínuo e indispensável à assistência à saúde, sendo amplamente utilizado para o esvaziamento vesical em pacientes com retenção urinária, monitoramento do débito urinário em pacientes críticos e suporte a procedimentos clínicos e cirúrgicos.

A eventual descontinuidade no fornecimento desse material pode acarretar graves prejuízos à assistência, expondo os pacientes a riscos de complicações clínicas, tais como infecções urinárias, retenção urinária aguda, lesões vesicais, insuficiência renal e intenso desconforto físico.

Ressalta-se, ainda, que **foi previamente instaurado processo licitatório contemplando os referidos itens**, o qual restou **fracassado**, em razão da desistência de participantes, circunstância que inviabilizou a contratação pela via ordinária e contribuiu diretamente para o cenário atual de risco de desabastecimento.



Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a forma eletrônica constitui regra geral para as contratações públicas. Contudo, a própria legislação admite exceções devidamente justificadas, especialmente quando presentes circunstâncias que comprometam a eficiência, a celeridade e o atendimento do interesse público.

Nesse contexto, a opção pela **dispensa da forma eletrônica**, com adoção de procedimento presencial/direto, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Urgência Assistencial (art. 75, inciso VIII):**
A situação caracteriza hipótese de urgência decorrente de risco à continuidade do atendimento nas unidades de saúde, que operam com estoque crítico do insumo. O tempo necessário para processamento de uma dispensa na forma eletrônica — incluindo prazos mínimos de divulgação, fase competitiva e tramitação sistêmica — mostra-se incompatível com a necessidade imediata de reposição. A contratação direta e célere permite o fornecimento imediato, evitando desassistência e mitigando riscos à saúde dos pacientes.
- **Eficiência e Celeridade Administrativa (art. 17, § 2º):**
Considerando tratar-se de item de baixo valor unitário, com ampla oferta no mercado local e regional, a adoção do rito eletrônico implicaria aumento desproporcional do custo operacional e do tempo de tramitação, sem ganho efetivo de economicidade. Assim, a contratação direta revela-se mais adequada ao princípio da eficiência, ao assegurar resposta rápida e proporcional à demanda urgente da Administração.
- **Peculiaridades Logísticas do Insumo:**
A natureza do material exige disponibilidade imediata em diferentes calibres e, por vezes, fornecimento fracionado conforme a demanda clínica. Fornecedores locais previamente identificados possuem capacidade de atendimento imediato, o que não se verifica, com a mesma agilidade, em contratações realizadas por meio eletrônico com abrangência nacional.

Diante do exposto, resta evidenciado que a dispensa da forma eletrônica, no presente caso, constitui medida excepcional, porém plenamente justificada, alinhada aos princípios da eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, sobretudo no que tange à garantia do direito fundamental à saúde.

Assim, a adoção do procedimento presencial/direto mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitando prejuízos à coletividade e resguardando a dignidade dos pacientes atendidos pela rede pública.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada nas rubricas abaixo:

0090009010.1030100232.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 0000054

FONTE: 150000150000

4. MOTIVAÇÃO:



A necessidade desta aquisição depreende-se pela competência gestora do município em manter os serviços prestados nas Unidades de Saúde da Secretaria da Saúde;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui o dever constitucional de prover o cidadão de amplo acesso aos serviços de saúde, inclusive no que concerne aos cuidados de saúde, para os pacientes que não disponham de recursos financeiros, para arcar com os dispêndios decorrentes dos tratamentos;

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o SUS cabe a tarefa de promover, proteger e recuperar a saúde, garantindo assim os serviços da atenção primária, proporcionando a fruição dos serviços essenciais de saúde;

Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Justifica-se a aquisição do objeto para atendimento às necessidades dos usuários do SUS, visto que a Secretaria Municipal de Saúde se encontra com estoque baixo podendo ocorrer o desabastecimento neste município.

5.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	UNID.	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO
01	UNID.	50	Sonda foley calibre 12; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30ml; com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter;. Embalada individualmente, com duas vias; número do calibre estampado em local visível; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
02	UNID.	300	Sonda foley calibre 14; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30ml; com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter;.embalada individualmente, com duas vias; número do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a



			legislação atual vigente.
3	UNID.	500	Sonda foley calibre 16; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30ml; com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter;.embalada individualmente, com duas vias; numero do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.
04	UNID.	1000	Sonda foley calibre 18; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30 ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalada individualmente, com duas vias; número do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual.
05	UNID.	400	Sonda foley calibre 20; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30 ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalado individualmente, com duas vias; número do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.
06	UNID.	250	Sonda foley calibre 22; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30 ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalado individualmente, com duas vias; número do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.
07	UNID.	100	Sonda foley calibre 24; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30



			ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalado individualmente, com duas vias; número do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
--	--	--	---

O prazo de validade dos insumos do objeto deste termo de referência deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

As embalagens e rótulos do produto devem atender aos critérios estabelecidos na RDC nº 751/2022/MS–ANVISA: data de fabricação e validade, lote, informação sobre o modo de esterilização (se for estéril), qualidade da embalagem (projetada de forma à integridade do produto e a esterilidade do seu conteúdo, em caso de estéril), número de registro na ANVISA.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

O produto deverá ser fornecido em PARCELA ÚNICA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

- A Ordem de Fornecimento/Execução será enviada eletronicamente, via e-mail.
- **Frete:** por conta da contratada

Local de entrega do produto: O material solicitado deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza nº s/n – Quadra 08 – bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Forma de contato para entrega:** almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br

A entrega dos insumos deverá ser efetuada em perfeitas condições, incluindo também o embalamento adequado para transporte para que acidentes ou danos ocorram durante o processo.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Autorização de Fornecimento terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

8. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da referida aquisição será realizada por **02 (dois)** servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.



Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como fiscais:

NOME COMPLETO	Gabriel Thomaz França	Marcela Negris Scaldaferro
ENDEREÇO ELETRÔNICO	almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br	
TELEFONE	(27) 9 9944-5080	
Nº. MATRÍCULA	402325	06718101
CARGO	Assessor Técnico II	Assessor de Controle Administrativo
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Efetivo

9. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do presente ajuste.

A verificação da adequação da entrega dos produtos ou prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no instrumento contratual e seus anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;



- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Criar e enviar à Contratada, a(s) arte(s) relativas a cada item contratado, de acordo com as respectivas especificações, para providência de confecção do material. A(s) arte(s), deverão ser enviadas junto com a Autorização de Fornecimento/Execução;
- Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos materiais gráficos;
- Avaliar e aprovar a amostra de cada item da AF, antes de sua confecção total.
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais gráficos, fixando prazos para sua correção;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento de materiais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.

A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

13.1 O prazo de garantia do objeto a que se refere este termo de referência deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo contratante.

13.2 Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao estabelecido no item 3.12, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.

13.3 A garantia será prestada com vistas a manter os insumos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

13.4 Os insumos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos.

14. DOS DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DECLARAÇÕES:

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade.

16. SANÇÕES:

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais ou serviços, estabelecido na Autorização de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
- Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 155, inciso II da lei 14.133/2021.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato.

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.



As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- Não se aplica, visto que se trata de aquisição de produtos.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

São Mateus/ES, 26 de março de 2026.

Elaborado por: *(Assinado Eletronicamente)*

MARCELA NEGRIS SCALDAFERRO
Assessor de Controle Administrativo
Portaria nº 012/2025

Aprovado por: *(Assinado Eletronicamente)*
ROBERTO BORGIO FEITOSA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 18.612/2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330034003000300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCELA NEGRIS SCALDAFERRO** em 26/03/2026 10:14

Checksum: **268FE799EFBA3A93202034BD3E172A8CA42255F42D4AC177FB688E6A7B87A4B2**

Assinado eletronicamente por **ROBERTO BORGIO FEITOSA** em 26/03/2026 11:23

Checksum: **3E785CB9DC3E0153923B6F82D59DF3FC72DA5056FD94DBA8AB83AD9CF2C82049**

